|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 97ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** |
| LOCAL: Sala de Reuniões do 15º andar | DATA: 25/09/2014 |
| **PRESENTES:** Presidente Roberto Py Gomes da Silveira, Coordenador Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Conselheiras Clarissa Monteiro Berny, Rosana Oppitz e Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, Assessora Técnica Maríndia Girardello, Assessores Jurídicos Mauro Maciel e Flávio Salamoni Barros Silva e Secretária Executiva Claudivana Bittencourt. |
| **ASSUNTOS TRATADOS** |
| **1. Aprovação das Súmulas das Reuniões Anteriores** |
| Foram aprovadas e assinadas as súmulas anteriores. |
| **Decisões/ Encaminhamentos** | **Providências/Responsável** |
| Providenciar as súmulas para aprovação e assinatura. | Sec. Claudivana |
| **2. Análise de Processos** |
| **2.1 Processos de Fiscalização****2.1.1 Arquivamento de Processos****Processo nº 2731/2013** – Deliberação nº 100 – A Comissão decidiu encaminhar ao setor de fiscalização solicitando a verificação do registro de RRT da profissional mencionada no processo, a fim de garantir a não participação da mesma na obra.**Processo nº 1084/2013** – Deliberação nº 104 – A Comissão votou pelo cancelamento do auto de infração e pelo arquivamento do processo administrativo.**Processo nº 9652/2014** – Deliberação nº 110 – A Comissão votou pelo arquivamento do processo administrativo, recomendando ao setor de fiscalização que encaminhe ofício à Prefeitura de Rio Grande e ao Ministério Público, informando a existência de obra sem responsável técnico e sem licenciamento, e ao proprietário comunicando os encaminhamentos.**Processo nº 5332/2014** – Deliberação nº 111 – A Comissão votou pelo arquivamento do processo administrativo, em vista da regularização da pessoa jurídica junto ao CAU/RS e do pagamento da multa aplicada.**Processo nº 1176/2014** – Deliberação nº 112 – A Comissão votou pelo arquivamento do processo administrativo, em razão de que a empresa está registrada no CAU/RS.**Processo nº 7468/2014** – Deliberação nº 113 – A Comissão votou pelo cancelamento do auto de infração e da multa respectiva, bem como pelo arquivamento do processo administrativo, em razão de que a empresa teve o seu registro interrompido junto ao CAU/RS em data anterior à lavratura do auto de infração. |
| **Decisões/ Encaminhamentos** | **Providências/Responsável** |
| Encaminhar processos aos setores responsáveis para os devidos procedimentos. | Sec. Claudivana |
| **3. Fiscalização** |
| **3.1 Denúncias****Denúncia Nº 1703** – Sobre profissional e empresa não cadastrados. – A Comissão decidiu encaminhar ao setor de pessoa física para que seja dada continuidade ao processo de atualização cadastral da profissional.**Denúncia Nº 2194** – Sobre obra em estacionamento – A Comissão decidiu encaminhar ao setor de fiscalização para que verifiquem junto à Prefeitura Municipal se há projeto protocolado para o endereço.**Denúncia Nº 3133** – Sobre obra de reforma em apartamento – A Comissão solicita que seja encaminhado à síndica o caderno de fiscalização sobre condomínios e que a Assessoria Jurídica elabore parecer para eventual arquivamento.**Denúncia Nº 3503** – Sobre CAT-A emitida pelo CAU/RS – A Comissão decidiu encaminhar à Assessoria Jurídica para manifestação e posterior retorno à CEP.**Denúncia Nº 3534** – Sobre obra sem responsável técnico – A Comissão decidiu encaminhar à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer com a possibilidade de eventual arquivamento do processo.**Protocolo Nº 174866/2014** – Sobre empresa sem cadastro no Conselho – A Comissão decidiu encaminhar à Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer que subsidie o prosseguimento da denúncia.**Denúncia Nº 3872** – Sobre projeto urbanístico de loteamento assinado por engenheiro civil – A Comissão decidiu encaminhar à Ass. Técnica Maríndia para juntar a decisão de processo semelhante. |
| **4. Assuntos Gerais** |
| **4.1 Parecer Jurídico** – Foi pautado o parecer elaborado pelo Ass. Jurídico Flávio sobre a atribuição para loteamento, se privativa ou não dos arquitetos e urbanistas. A Comissão tem uma visão diferente da que é defendida pela Assessoria Jurídica, portanto solicitou à Ass. Técnica Maríndia que apresente parecer técnico sobre o assunto.**4.2 Convênio com Secovi** – A Ass. Técnica Maríndia entrou em contato com a entidade através de e-mail; aguarda retorno.**4.3 Ouvidoria** – O relatório elaborado pelo Arq. e Urb. Rodrigo sobre o funcionamento da Ouvidoria no CAU/BR será apreciado pela Cons. Rosana.**4.4 Atualização cadastral de Pessoa Jurídica – sobre mínimo salarial –** A Comissão decidiu que todas as empresas que migraram do CREA-RS devem ter seu registro no CAU aceitando-se a documentação que aquele Conselho aceitava. Porém as novas empresas e aquelas que optaram por fazer um registro novo, para não pagar anuidades pendentes, devem cumprir o que diz a Resolução nº 48 – o profissional deve receber no mínimo o valor de 6 (seis) salários mínimos para carga horária igual ou inferior a 6 horas/dia, e o valor de 8,5 (oito e meio) salários mínimos para carga horária de 8 horas/dia. No próximo ano será feito um levantamento das empresas com salários inferiores ao mínimo e um trabalho localizado para que elas se adequem até a nova alteração cadastral prevista na Resolução nº 48. |
|  |
| **PARTICIPANTES** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| Roberto Py Gomes da Silveira | Presidente |  |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Coordenador |  |
| Clarissa Monteiro Berny | Conselheira |  |
| Rosana Oppitz | Conselheira |  |
| Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira | Conselheira |  |